

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223

Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 336/2003

DATA: 04 de agosto de 2003

Altera a redação do Art. 2°, da Lei Municipal nº 324/2003, de 27/05/2003.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica alterado o Artigo 2° da Lei Municipal n° 324/2003, de 27/05/2003, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2°. Os recursos oriundos da operação de crédito autorizada por esta lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos: Aquisição de Máquinas e Obras de Infra-Estrutura (pavimentação)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos quatro dias do mês de agosto de dois

mil e três.

Marluci Mazuco Weiler Prefeita Municipal.

PUBLICADO

JORNAL: We Bell

DATA: 05.08.03